



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO Nº 292/GDGSET.GP, DE 22 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, e considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416/2006,

RESOLVE:

Art. 1º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o Anexo Único deste Ato.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 6003238/2021-00, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO LELIO BENTES CORRÊA

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.



ANEXO DO ATO GDGSET.GP N° 292/2023

ANEXO ÚNICO

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)
Assistente 2	FC-2	1	CITEC	1.256,15	Assistente 5	FC-5	1	ASTA	2.366,32
Assistente 2	FC-2	1	CSUP	1.256,15	Assistente 4	FC-4	1	DIESIS	2.056,28
Assistente 4	FC-4	1	DIS	2.056,28					
Processo TST nº 6003238/2021-00 (*)				426,43					
Subtotal (A)				4.995,01	Subtotal(B)				4.422,60

Saldo A – B = **R\$ 572,41**

(*) O valor refere-se a saldo de transformações de funções comissionadas efetuadas anteriormente, conforme consta do processo TST nº 6003238/2021-00